

# **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

**APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**



**APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – AGOSTO DE 2025**

**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

## SUMÁRIO

### **INTRODUÇÃO 4**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 5**

Do objetivo 5

Dos destinatários 5

Da disponibilização e divulgação do Código de Ética e Conduta 5

Da revisão e atualização do Código de Ética e Conduta 6

### **DA ALTA ADMINISTRAÇÃO 7**

### **DO RELACIONAMENTO COM OS COLABORADORES 8**

Do ambiente de trabalho 8

Da conduta dos colaboradores 8

Da violação ao Código de Ética e Conduta e à legislação 8

### **DO RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 8**

Da execução dos contratos firmados com órgãos públicos 9

Da proibição de concessão de vantagens indevidas a agentes públicos 9

Da proibição oferecimento e recebimento de brindes e hospitalidades 9

Do conflito de interesses 9

Da política de encontros, reuniões e outras formas de interação entre representantes da empresa e agentes públicos 10

### **DO RELACIONAMENTO COM TERCEIROS 10**

Da relação com empresas concorrentes em processos licitatórios 10

Da relação com fornecedores e prestadores de serviços 10

Da relação com representantes da empresa APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA em órgãos e entidades públicas 11

Da relação com clientes 11

Das disposições comuns a todos os terceiros 11

### **DO CANAL DE DENÚNCIAS 11**

Do objeto das denúncias 12

Dos mecanismos de realização de denúncias 12

Das garantias aos denunciadores de boa-fé 12

Do recebimento e processamento das denúncias 12

Do acompanhamento da denúncia 12

Do processo administrativo 12

Do afastamento do denunciado 13

Do resultado do processo administrativo 13

**DAS INVESTIGAÇÕES E FISCALIZAÇÕES POR ÓRGÃOS, ENTIDADES OU AGENTES PÚBLICOS 13**

**DAS PENALIDADES AOS DESVIOS DE CONDUTA E VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA E À LEGISLAÇÃO 13**

**DA IMPLEMENTAÇÃO E EFETIVA DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA 14**

Procedimentos Específicos para Reestruturações Societárias 15

Mecanismos Específicos de Monitoramento Contínuo do Programa de Integridade 17

**DAS DOAÇÕES POLÍTICAS 18**

**DA LEGISLAÇÃO 18**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 18**

Da resolução de dúvidas sobre a aplicação do Código de Ética e Conduta 18

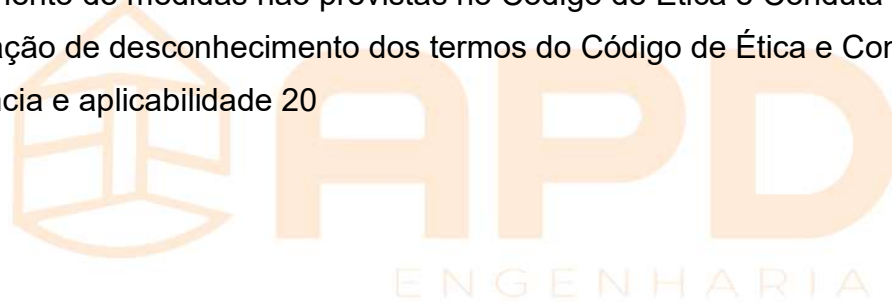
Do controle financeiro e contábil 19

Da realização de auditorias 19

Do cabimento de medidas não previstas no Código de Ética e Conduta 19

Da alegação de desconhecimento dos termos do Código de Ética e Conduta 20

Da vigência e aplicabilidade 20



## INTRODUÇÃO

O presente Código de Ética e de Conduta tem como objetivo o estabelecimento de princípios éticos e de normas de conduta que devem pautar e nortear as relações internas e externas da empresa APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, devendo ser respeitado por todos aqueles que integram ou se relacionam com a empresa, seja na condição de sócios, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços ou agentes públicos.

Dessa forma, diante da natureza dos serviços prestados pela empresa APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, a qual pressupõe contínua relação com a administração pública, tanto em âmbito distrital, quanto em âmbito estadual, faz-se necessária a implementação de um conjunto de regras e valores que cristalizem o agir ético esperado em todas as relações mantidas pela e com a empresa, de forma a construir um sadio ambiente de negócios.

Assim, o cumprimento das normas, políticas e diretrizes constantes neste Código de Ética e Conduta é um compromisso volitivo assumido por todas as partes que se relacionem com a APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, garantindo, não apenas a preservação da reputação e credibilidade da empresa, como também trazendo importante retorno à sociedade, a partir do fiel cumprimento da legislação e garantia de um saudável meio-ambiente do trabalho e da livre concorrência.

Por fim, de especial relevância destacar que o presente Código de Ética de Conduta é instrumento integrante do Programa de Integridade implementado no âmbito do APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, somando-se aos demais mecanismos já instaurados e aqueles que vierem a ser progressivamente incrementados, treinamentos regulares, sempre com vistas a evitar, identificar e, em sendo o caso, sanar desvios de conduta ocorridos no seio da atividade empresarial.

Palavra do sócio administrador, André de Paula de Freitas.

Niterói, 01 de agosto de 2025.

André de Paula de Freitas

## **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **1.1 – Do objetivo**

O presente Código de Ética e Conduta visa estabelecer as melhores práticas a serem adotadas por todos aqueles que se atuam e se relacionam com a empresa, levando-se em consideração as especificidades do ramo de negócios da APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, bem como os princípios morais e éticas que devem permear as relações pessoais e comerciais, atentando-se os seus agentes sobremaneira aos ditames da legislação brasileira, em especial às políticas e normas anticorrupção.

#### **1.2 – Dos destinatários**

O Código de Ética e Conduta é aplicável a todas as partes que se relacionem com a empresa, sejam pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive os sócios, administradores, gerentes e demais colaboradores da APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, além de terceiros, tais como prestadores de serviços, fornecedores, representantes e agentes públicos, em todas as localidades, municípios e estados em que a empresa exercer suas atividades.

#### **1.3 – Da disponibilização e divulgação do Código de Ética e Conduta**

Com o objetivo de garantir ampla e irrestrita ciência a todos os destinatários deste Código de Ética e Conduta, além dos treinamentos a colaboradores e orientação aos terceiros interessados, a empresa APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA disponibiliza cópias físicas em suas unidades, onde permanecerão em local de fácil acesso e cópia digital na página oficial, de cada empresa integrante do grupo, na rede mundial de computadores.

Em complemento, a empresa APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA promoverá campanhas de divulgação do seu Programa de Integridade, valendo-se de suas mídias sociais e materiais publicitários a serem afixados em suas unidades de operação.

#### **1.4 - Do compromisso público da APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**

A APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA declara publicamente seu compromisso com a prevenção ao trabalho análogo à escravidão a garantia da

liberdade de associação e negociação coletiva, com a erradicação do trabalho infantil, bem como da exploração sexual de crianças e adolescentes, o combate ao assédio moral ou sexual e discriminação em todas as suas formas, além do fomento da diversidade, equidade e inclusão.

#### **1.4 - Do compromisso ambiental da APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**

A APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA reafirma seu compromisso com a preservação ambiental, assumindo a responsabilidade de cumprir integralmente as legislações e normas ambientais vigentes, em todas as esferas de sua atuação, principalmente em razão da atividade-fim da APD. A empresa compromete-se a avaliar os impactos ambientais e ecossistêmicos de suas atividades de engenharia, adotando medidas preventivas e corretivas que minimizem eventuais consequências negativas ao meio ambiente.

Além disso, a APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA atua com foco na sustentabilidade, na recuperação da biodiversidade e no uso racional de recursos naturais, promovendo boas práticas ambientais junto a seus colaboradores, fornecedores e parceiros, como parte essencial de sua responsabilidade corporativa.

#### **1.5 – Da revisão e atualização do Código de Ética e Conduta**

A APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, seguindo o ditame das melhores práticas, se compromete a realizar, de forma regular e constante por meio do Comitê de Ética instituído pela Política de Procedimentos (Anexo I), a revisão e atualização de suas diretrizes e políticas, com o objetivo de manter-se em conformidade com os padrões de ética e de conduta exigidos pela sociedade.

O Programa de Integridade será estruturado com o Comitê de Ética, conforme segue:

##### **1.5.1 - Do Comitê de Ética e Integridade**

Fica instituído o Comitê de Ética e Integridade da APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, órgão responsável por supervisionar a implementação, aplicação e constante evolução do Programa de Integridade.

O Comitê será composto, no mínimo, por três membros, subdivididos nas funções de Presidente, Vice-Presidente e Conselheiro, sendo assegurada a independência funcional e decisória de seus integrantes.

Caberá ao Comitê deliberar sobre atualizações do Código de Ética e Conduta, tratar de denúncias recebidas, propor medidas corretivas e promover ações de integridade dentro da organização.

##### **1.5.2 - Das Reuniões e Capacitações**

O Comitê de Ética e Integridade realizará reuniões trimestrais ordinárias (a cada três meses), com objetivo de monitorar o cumprimento das diretrizes do Programa de Integridade, analisar relatórios e propor ações de melhoria. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário.

Além disso, será promovida capacitação obrigatória sempre que houver alteração na composição do Comitê, do presente Código de Ética ou de seus anexos, visando garantir o alinhamento contínuo de todos com os princípios e diretrizes do Programa.

### **1.5.3 - Da Divulgação e Fomento do Programa**

A APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA manterá um calendário anual de ações de divulgação e fomento do Programa de Integridade, a ser elaborado pelo Comitê de Ética e Integridade e aprovado pela Direção.

O calendário incluirá campanhas de comunicação interna, distribuição de materiais educativos, palestras, workshops e outras iniciativas voltadas à promoção da cultura ética, sempre com ampla participação dos colaboradores e alinhamento com os valores institucionais.

Visando garantir a ampla participação e aferir a adesão ao programa, a participação dos colaboradores nas capacitações será aferida por lista de presença, que será disponibilizada ao final de cada uma das capacitações.

### **1.5.4 - Da Extensão das Políticas de Integridade a Terceiros**

A APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA estende, quando necessário, a aplicação das diretrizes de integridade previstas neste Código a terceiros com os quais mantenha relação comercial ou institucional, tais como fornecedores, prestadores de serviço, representantes, agentes intermediários, parceiros associados e clientes. Os terceiros deverão firmar termo de adesão ao Código de Ética e Conduta ou cláusulas específicas nos contratos firmados, comprometendo-se a respeitar integralmente os princípios da ética, legalidade e integridade empresarial.

## **2. DA ALTA ADMINISTRAÇÃO**

A alta administração, consubstanciada pela empresa APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA nos termos da Política de Procedimentos (Anexo I), não apenas se compromete a seguir as diretrizes estabelecidas no presente Código de Ética e Conduta, como as incentivam de forma proativa, contribuindo de maneira efetiva a partir do suporte irrestrito, do exemplo, da orientação e da exigência de seu fiel cumprimento para a construção de um ambiente pautado pela ética e de elevada cultura organizacional.

Aliado a isso, a alta administração tem como norte o respeito à legislação trabalhista, ambiental, civil, administrativa e penal, com especial enfoque no combate à prática de atos de corrupção ou de outros atos lesivos à administração pública, por todos os integrantes da empresa, independentemente de sua função ou nível hierárquico.

### **3. DO RELACIONAMENTO COM OS COLABORADORES**

#### **3.1 – Do ambiente de trabalho**

A APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA preza por um saudável ambiente de trabalho, com relações interpessoais baseadas no respeito, na confiança, na mútua cooperação, na cordialidade, na dignidade, na não discriminação e na honestidade, zelando-se pelo adequado cumprimento das obrigações e direitos independentemente da posição hierárquica, cargo ou função.

#### **3.2 – Da conduta dos colaboradores**

A empresa APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA esperam de seus colaboradores uma conduta proba, de dedicação às suas funções e de atenção e cumprimento de seus deveres e responsabilidades, além do respeito à legislação e às diretrizes do Código de Ética e de Conduta, em especial no tocante às licitações e cumprimento dos contratos administrativos, estando expressamente vedada a prática de atos de corrupção e de atos lesivos à administração pública.

#### **3.3 – Da violação ao Código de Ética e Conduta e à legislação**

Todos os colaboradores, independentemente do cargo, função ou posição hierárquica deverão cumprir de maneira integral, irrestrita e incondicional as diretrizes contidas neste Código de Ética e Conduta, bem como a legislação, principalmente as normas trabalhistas e anticorrupção, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 8 e daquelas constantes na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive rescisão do contrato de trabalho por justa causa, nos termos do art. 482.

### **4. DO RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

#### **4.1 – Da execução dos contratos firmados com órgãos públicos**

Os contratos firmados entre a empresa a APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA e a administração pública deverão ser executados em máxima atenção aos termos contratuais, assim como aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e a isonomia ou igualdade, sendo expressamente vedada, a qualquer um dos integrantes da empresa e terceiros relacionados, a prática de atos de corrupção ou lesivos à administração pública, conforme preconizado pela Lei Federal n. 12.846/13 e seus respectivos decretos regulamentadores, Lei Federal 14.133 de 2021, Lei Estadual/DF 6.112 de 2018, Decreto/DF 40.388 de 2020 e Portaria/DF n. 79 de 2024.

A APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA nomeará profissionais responsáveis pelo acompanhamento da execução dos contratos firmados com a administração pública, zelando pelos seus cumprimentos dentro dos limites da legalidade e com o dever de comunicar ao Comitê de Ética eventuais irregularidades ou desvios de conduta, ainda que potenciais, para o efetivo tratamento.

#### **4.2 – Da proibição de concessão de vantagens indevidas a agentes públicos**

É terminantemente proibido prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, independentemente de possuir natureza econômica ou não, e naquela hipótese, independentemente do seu valor.

#### **4.3 – Da proibição de oferecimento e de recebimento de brindes e hospitalidades**

A APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA veda expressamente o oferecimento ou recebimento de brindes e hospitalidades de quaisquer valores e natureza em relação à agentes públicos, sendo obrigação de todos os colaboradores informar imediatamente ao Comitê de Ética situações em que presenciarem a oferta e/ou aceite de benefícios indevidos.

#### **4.4 – Do conflito de interesses**

Todas as situações passíveis de ser reconhecido conflito de interesses entre a empresa a APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA e a administração pública e seus agentes ou familiares – entendendo-se estas como aquelas que possam acarretar dúvidas sobre a imparcialidade ou a capacidade de honrar compromissos assumidos –, deverão ser evitadas e imediatamente comunicadas ao Comitê de Ética, ao qual competirá a análise e tratamento para indicação da conduta a ser adotada no caso específico.

A título exemplificativo, elenca-se abaixo situações que podem configurar conflito de interesses:

- a. Oferecer, promover, dar ou pagar propinas ou subornos, vantagens, favores, gratificações ou comissões a funcionários e agentes públicos, agentes, consultores, ou outras pessoas com o objetivo de influenciar decisão ou cumprimento de uma obrigação;
- b. Usar a posição que ocupa na empresa para apropriar-se de oportunidades, comissões, abatimentos, empréstimos, descontos, favores, gratificações ou vantagens em benefício pessoal, de membros da família ou de terceiros;
- c. Obter vantagem financeira pessoal, direta ou indireta;
- d. Usar indevidamente informações privilegiadas, recursos financeiros e oportunidades de negócio para ganhos pessoais ou terceiros ou para fins contrários aos interesses da empresa ou da administração pública;

#### **4.5 – Da política de encontros, reuniões e outras formas de interações entre representantes da empresa e agentes públicos**

As reuniões, encontros e outras formas de interação em geral entre o representante da empresa APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – sejam administradores, colaboradores ou pessoa interposta – e agentes públicos, ocorrerão preferencial na sede da empresa ou do órgão ao qual está vinculado o agente, contando, sempre que possível, com a presença de ao menos dois integrantes da empresa.

Por sua vez, as comunicações à distância deverão ser sempre realizadas pelos canais oficiais de comunicação, tanto do órgão da administração pública, quanto da empresa, e preferencialmente por e-mail escrito.

### **5. DO RELACIONAMENTO COM TERCEIROS**

#### **5.1 – Da relação com empresas concorrentes em processos licitatórios**

A empresa APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA assume o compromisso de preservar a integridade do processo licitatório, jamais adotando práticas anticoncorrenciais ou que prejudiquem ou fraudem as licitações em que se habilitar e na execução de contratos administrativos.

#### **5.2 – Da relação com fornecedores e prestadores de serviços**

Os fornecedores e prestadores de serviço deverão firmar, em cláusula específica ou aditivos contratuais, compromisso de observância à legislação, de não adoção da prática de atos de corrupção ou lesivos à administração pública, assim como de respeito ao Código de Ética e Conduta da APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Ainda, para fins de celebração de contratos, os fornecedores e prestadores de serviços deverão apresentar documentação que comprovem a sua idoneidade e capacidade de honrar os compromissos firmados, inclusive em relação aos seus colaboradores, além de responder questionário fornecido pela empresa.

Dentre a documentação que poderá ser exigida pela empresa APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, apresenta-se o seguinte rol exemplificativo:

- a. Atos constitutivos da empresa ou contrato social consolidado;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c. Certidão negativa criminal;
- d. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- e. Certidão negativa de débitos fiscais;
- f. Assinatura de termo de adesão ao presente Código de Ética e de Conduta.

A não apresentação ou entrega deficiente dos documentos exigidos, assim como o não ou insuficiente resposta do questionário poderá implicar na desistência da contratação ou rescisão do contrato anteriormente firmado, competindo ao Comitê de Ética a elaboração de parecer conforme o caso específico.

### **5.3 – Da relação com representantes da empresa APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA em órgãos e entidades públicas**

As pessoas naturais ou jurídicas que atuem como representantes da empresa APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA deverão atuar sempre na defesa dos melhores interesses da companhia, o que pressupõe o estrito cumprimento da legislação e do presente Código de Ética e de Conduta, bem como a comunicação ao Comitê de Ética acerca de quaisquer atos de corrupção ou desvios de conduta que tome conhecimento.

### **5.4 Da relação com clientes**

Considerando a natureza dos clientes da empresa APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, reforça-se que não serão toleradas práticas de atos de corrupção e de atos lesivos à administração pública.

### **5.5 Das disposições comuns a todos os terceiros**

Resta expressamente vedada a todos os terceiros que se relacionam com a empresa APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA a prática de atos de corrupção e outros atos lesivos à administração pública, sob pena de, em sendo o caso, imediata rescisão do contrato.

Ademais, a APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, espera que os terceiros que atuem em seu nome ou se relacionem com a empresa adotem conduta proba, de respeito a legislação e à ética, defendendo os melhores interesses da empresa e da administração pública.

## **6. DO CANAL DE DENÚNCIAS**

### **6.1 – Do objeto das denúncias**

Quaisquer matérias poderão ser objeto de denúncias para fins de apuração dos fatos pela empresa APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, destacando-se, a título exemplificativo, as denúncias em razão da ocorrência de atos de corrupção e irregularidades previstas na Lei Federal n. 12.846/13 (Lei Anticorrupção), bem como em relação a situações envolvendo discriminação de qualquer natureza, assédio moral e assédio sexual.

Além da realização de denúncias, o canal poderá ser utilizado para finalidades diversas, tais como o levantamento de dúvidas, suspeitas ou preocupações com as atividades da empresa ou com a atuação de seus prepostos.

O canal de denúncias encontra-se disponível no sítio oficial da APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, no sítio [www.apdengenharia.com.br](http://www.apdengenharia.com.br).

## **6.2 – Dos mecanismos de realização de denúncias**

As denúncias de irregularidades poderão ser realizadas por quaisquer pessoas (inclusive terceiros e população em geral) e de maneira anônima através do Canal de Denúncias disponibilizado no sítio oficial da empresa APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA na rede mundial de computadores, através de portal dedicado exclusivamente para esta finalidade.

## **6.3 – Das garantias aos denunciantes de boa-fé**

Independentemente da forma em que a denúncia for realizada, a APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA garante ao denunciante de boa-fé a preservação de sua identidade e do conteúdo da denúncia, bem como a rigorosa apuração dos fatos e, em sendo o caso, a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos deste Código de Ética e Conduta e da legislação aplicável.

Da mesma forma, a APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA garante a não retaliação do denunciante de boa-fé, não importando a quem se destina e o teor de sua denúncia.

## **6.4 – Do recebimento e processamento das denúncias**

Competirá ao Comitê de Ética o recebimento e processamento das denúncias realizadas, sendo de sua inteira responsabilidade a apuração prévia dos fatos narrados e, caso necessário, da instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade, garantindo, sempre, o contraditório ao denunciado.

## **6.5 – Do acompanhamento da denúncia**

O denunciante poderá acompanhar o andamento e *status* atual da denúncia a partir de login e senha gerados de forma aleatória e fornecidos no momento da confirmação da denúncia no sistema próprio existente no sítio oficial da empresa APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA na rede mundial de computadores, nos termos da Política de Procedimentos em anexo.

## **6.6 – Do processo administrativo**

Identificada a necessidade de instauração de processo administrativo em razão da apuração prévia, o denunciado será convocado pelo Comitê de Ética, oportunidade na qual serão observados os procedimentos previstos na Política de Procedimentos em anexo.

Na hipótese de o denunciado optar por não apresentar defesa por escrito, o que deverá ser manifestado por escrito, competirá ao Comitê de Ética reduzir a termo as suas alegações, no qual também poderão ser anexados documentos relativos à sua defesa.

Em qualquer hipótese, deverão permanecer em sigilo os dados do denunciado, assim como o teor da denúncia.

#### **6.7 – Do afastamento do denunciado**

Na hipótese excepcional de o Comitê de Ética entender ser necessário o seu afastamento, em razão da gravidade da denúncia ou para fins de possibilitar a devida apuração dos fatos, o denunciado será comunicado formalmente acerca da suspensão do contrato de trabalho, por período a ser definido conforme o caso.

Concluindo o Comitê de Ética pela improcedência da denúncia, os dias de afastamento em razão da suspensão do contrato de trabalho serão convertidos em faltas justificadas, fazendo jus o colaborador à percepção integral da remuneração que lhe seria devida pelos dias normais de trabalho.

#### **6.8 – Do resultado do processo administrativo**

Finalizado o processo administrativo, o denunciante e o denunciado serão notificados da decisão, que poderá ser de improcedência da denúncia ou de aplicação das penalidades previstas no item 8 deste Código de Ética e Conduta e na legislação aplicável.

### **7. DAS INVESTIGAÇÕES E FISCALIZAÇÕES POR ÓRGÃOS, ENTIDADES OU AGENTES PÚBLICOS**

Todos aqueles que se relacionam com a empresa APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, sejam administradores, sócios, colaboradores ou terceiros, em especial aqueles atuando em seu nome perante a Administração Pública, têm o dever de colaborar com as investigações e fiscalizações realizadas por órgãos, entidades ou agentes públicos, prestando todas as informações necessárias e fornecendo documentação eventualmente solicitada.

### **8. DAS PENALIDADES AOS DESVIOS DE CONDUTA E VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA E À LEGISLAÇÃO**

Os desvios de conduta, independentemente da forma de sua identificação e autoria, serão classificados em 4 (quatro) níveis de gravidade, conforme abaixo destacado:

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
-----------------	------------------

Leve	Infrações meramente administrativas ou internas, com pouco ou nenhum potencial de impacto à atividade empresarial ou à imagem e reputação da empresa.
Média	Infrações administrativas ou internas com limitado potencial de impacto à atividade empresarial ou à imagem e reputação da empresa.
Grave	Infrações legais ou a princípios éticos e de conduta com potencial moderado de impacto à atividade empresarial ou à imagem e reputação da empresa.
Gravíssima	Infrações legais ou a princípios éticos e de conduta com relevante potencial de impacto à atividade empresarial ou à imagem e reputação da empresa.

Por sua vez, as medidas disciplinares e punições serão pautadas pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade entre a conduta e a pena aplicável, observando-se, além da classificação de gravidade da infração, os seguintes critérios:

- a. O impacto e as consequências efetivas da infração;
- b. As responsabilidades e as atribuições de quem cometeu a infração;
- c. As circunstâncias agravantes e atenuantes em que a infração ocorreu;
- d. A reincidência ou continuidade na prática de infrações;
- e. Nos casos de reincidência, a prévia submissão do infrator a treinamentos, orientações e comunicações formais sobre a conduta praticada
- f. A aplicação anterior de medidas disciplinares ao mesmo infrator, ainda que por motivo distinto;
- g. A possibilidade de aplicação no caso concreto de gradação de penalidades;
- h. A associação de duas ou mais pessoas para a prática da infração;
- i. A utilização por superiores hierárquicos de subordinados para a prática da infração;
- j. A manifestação formal de arrependimento acompanhada de conduta colaborativa na apuração dos fatos pelo infrator.

A partir da análise dos critérios acima estipulados, o Comitê de Ética, com o auxílio do setor jurídico, determinará, de maneira fundamentada em relatório, a aplicação da respectiva penalidade para cada infração cometida por cada infrator, independentemente de sua posição hierárquica ou cargo na empresa.

Dentre as penas passíveis de serem aplicadas, mas não limitadas a estas, elenca-se abaixo as seguintes:

- a. Advertência verbal;
- b. Advertência por escrito;
- c. Participação obrigatória em treinamento ou capacitação sobre o Código de Ética e Conduta e demais normas internas,

especialmente nos casos de infrações leves e médias, ou como medida complementar em infrações mais graves, a depender da avaliação do Comitê de Ética;

- d. Suspensão do contrato de trabalho;
- e. Rescisão do contrato de trabalho;
- f. Rescisão do contrato de trabalho por justa causa;

Destaca-se que as penas acima exemplificadas não necessariamente devem ser aplicadas de forma sequencial e gradativa, estando vinculadas, outrossim, à gravidade da infração, a qual poderá ensejar, inclusive, a imediata aplicação da medida mais severa.

Concomitantemente à aplicação razoável e proporcional da penalidade, deverão ser adotadas medidas que assegurem a pronta interrupção das irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos causados.

Finalmente, sempre que possível, junto à conclusão do caso, o Comitê de Ética indicará possíveis melhorias, tais como mudanças em sistemas, procedimentos ou normas, com vistas a corrigir e evitar idênticas infrações, bem como para facilitar a agilizar a identificação e resolução de novos desvios de conduta.

## **9. DA IMPLEMENTAÇÃO E EFETIVIDADE DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

Para fins de implementar e conferir ampla efetividade ao Código de Ética e Conduta, assim como ao Programa de Integridade, a empresa APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, promoverão todas as alterações necessárias em sua estrutura organizacional, nos termos do Política de Procedimentos, bem como capacitará os seus colaboradores mediante treinamentos regulares, além de orientar e exigir de terceiros que se relacionem com a empresa a estrita observância das diretrizes aqui definidas.

### **9.1 Procedimentos Específicos para Reestruturações Societárias**

A APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA em qualquer operação de fusão, aquisição, cisão, incorporação ou reestruturação societária, compromete-se a realizar avaliação prévia de integridade (due diligence), com o objetivo de verificar a existência de riscos legais, reputacionais e de conformidade, incluindo investigações por atos lesivos à administração pública e histórico de práticas ambientais, fiscais e trabalhistas das entidades envolvidas.

Nessas hipóteses, a empresa adotará medidas específicas de prevenção, análise e mitigação de riscos, com base nos seguintes princípios:

- **Avaliação prévia de riscos de integridade** associados à operação societária, com identificação de potenciais impactos sobre os controles internos, a

conformidade legal, a reputação institucional e o cumprimento deste Código de Ética e Conduta;

- **Realização de procedimentos de due diligence**, especialmente quanto a passivos jurídicos, fiscais, trabalhistas, ambientais e reputacionais da(s) outra(s) parte(s) envolvida(s);
- **Análise da política de integridade da parte incorporada ou adquirida**, a fim de verificar a compatibilidade com o Programa de Integridade da APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. e a necessidade de adaptação ou incorporação de diretrizes;
- **Revisão e eventual adequação dos contratos, normas internas, políticas e estrutura de governança** à nova configuração societária;
- **Atualização do mapeamento de riscos corporativos e de integridade**, considerando a nova estrutura organizacional;
- **Comunicação formal e tempestiva ao Comitê de Ética e Integridade** quanto às alterações, acompanhada de parecer técnico da equipe jurídica;
- **Promoção de treinamentos específicos e ações de integração** para os novos colaboradores e gestores, assegurando o conhecimento e o comprometimento com os princípios éticos e normas internas da organização.

Essas providências têm por objetivo assegurar que a reestruturação societária ocorra com total transparência, legalidade e alinhamento aos princípios da integridade, não sendo admitidas omissões que comprometam o Programa de Integridade da empresa.

As ações adotadas deverão ser formalmente documentadas e arquivadas, garantindo a rastreabilidade e a prestação de contas aos órgãos de controle, nos termos da Lei nº 6.112/2018.

Em caso de conclusão da operação, a APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA deverá integrar a nova entidade ao seu Programa de Integridade, garantindo a extensão das políticas de ética, conduta, anticorrupção e governança à nova estrutura, com prazos definidos para alinhamento e capacitação de todos os colaboradores envolvidos.

Caberá ao Comitê de Ética e Integridade analisar os relatórios de due diligence e emitir parecer vinculativo quanto à viabilidade ética e jurídica da operação, podendo recomendar a inclusão de cláusulas contratuais de responsabilização e mecanismos de mitigação de riscos.

## 9.2 Mecanismos Específicos de Monitoramento Contínuo do Programa de Integridade

A APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. compromete-se a manter processo contínuo de monitoramento do Programa de Integridade, por meio da implementação de mecanismos específicos de análise periódica do Programa de Integridade, com o objetivo avaliar a sua aplicação prática, de garantir sua efetividade e aderência às normas internas e externas, identificando eventuais falhas, desvios ou oportunidades de melhoria, atualização permanente e adequação à realidade operacional e aos riscos associados às atividades da empresa.

O monitoramento será conduzido pelo Comitê de Ética e Integridade, com o apoio das áreas de controle interno e *compliance*, observando os seguintes parâmetros:

- Acompanhamento sistemático do cumprimento das políticas, normas e procedimentos internos, com base em critérios objetivos de avaliação de conformidade;
- Verificação periódica da efetividade das medidas preventivas, corretivas e disciplinares adotadas, com base em indicadores de desempenho e relatórios gerenciais;
- Avaliação contínua dos riscos de integridade, com atualização do mapeamento de riscos e dos controles internos, sempre que houver alterações significativas no ambiente regulatório, na estrutura da empresa ou na sua atividade operacional;
- Revisão e melhoria contínua do Programa de Integridade, a partir da análise de casos concretos, auditorias internas e recomendações oriundas de órgãos de controle, denúncias recebidas ou investigações internas;
- Elaboração de relatórios semestrais de monitoramento, contendo indicadores de desempenho, número de denúncias tratadas, grau de aderência às políticas internas e recomendações de ajustes, apurando-se um diagnóstico da efetividade do programa, identificação de não conformidades, medidas corretivas adotadas e sugestões de aprimoramento;
- Promoção de auditorias internas e, quando necessário, auditorias externas independentes, com escopo voltado à conformidade ética, legal, contratual e institucional;
- Atualização constante dos treinamentos, campanhas educativas e materiais informativos, com base nos resultados do monitoramento e nas novas demandas do ambiente regulatório ou institucional;

- Garantia de que as falhas identificadas sejam acompanhadas de medidas concretas de correção e de prevenção de reincidência, conforme o princípio da melhoria contínua.

Todos os registros, relatórios e evidências decorrentes do monitoramento deverão ser mantidos de forma organizada, acessível e segura, para fins de prestação de contas e comprovação da efetividade do Programa de Integridade, nos termos da Lei nº 6.112/2018.

## **10. DAS DOAÇÕES POLÍTICAS**

As doações a partidos ou candidatos políticos realizadas por sócios ou membros do Comitê de Ética deverão ser informadas por escrito e mantidas em arquivo próprio a esta finalidade, devendo ser apresentadas mediante requisição por escrito devidamente fundamentada pelo interessado.

## **11. DA LEGISLAÇÃO**

Em conjunto às diretrizes contidas neste Código de Ética e Conduta, aplica-se, naquilo que for cabível, todo o conjunto normativo brasileiro, em especial a Constituição Federal e as seguintes leis e decretos:

Lei Federal n. 12.846/13, Lei Federal 14.133 de 2021, Decreto Federal n. 11.129/22, Lei Estadual/DF 6.112 de 2018, Decreto/DF 40.388 de 2020 e Portaria n. 79 de 2024.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **12.1 – Da resolução de dúvidas sobre a aplicação do código de ética e conduta**

A aplicação do presente Código de Ética e Conduta compete precipuamente à Comissão de Ética instituída pelo Política de Procedimentos, contudo, na hipótese de haver dúvidas quanto à aplicabilidade de determinada norma em situações específicas, a empresa APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA deverá requerer por escrito ao escritório responsável pelo setor jurídico, o qual deverá emitir parecer com os esclarecimentos necessários ao deslinde dos fatos.

### **12.2 – Do controle financeiro e contábil**

Todos os colaboradores da empresa APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA estão comprometidos em garantir a saúde financeira da empresa. Isso inclui o planejamento dos orçamentos, o apoio a administração contábil e o uso dos recursos de forma adequada e sustentável. A APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA não permite qualquer prática de fraude financeira ou contábil, o que inclui: (i) Manipular,

falsificar ou destruir registros contábeis e financeiros; (ii) Falsificar, manipular, esconder ou duplicar pedidos de reembolso de despesas; (iii) Aprovar, intencionalmente, solicitações de reembolso que sejam falsas ou irregulares; (iv) Falsificar ou manipular folhas de pagamento; (v) Firmar contratos que não refletem a verdadeira natureza da relação contratual; (vi) Ocultar ou falsificar informações sobre pagamentos feitos a terceiros nos registros contábeis da empresa.

A Gestão Financeira e Contábil da APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA será realizada pelo Setor Financeiro da Empresa, que contará com a supervisão da Diretoria e com a colaboração de outras áreas.

O Setor Financeiro terá a responsabilidade de monitorar todas as obrigações financeiras da APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, incluindo pagamentos a fornecedores, tributos, folha de pagamento e despesas operacionais. O objetivo é garantir que todas essas obrigações sejam cumpridas dentro dos prazos e condições previamente estabelecidos, assegurando uma gestão financeira eficiente.

Além disso, a gestão da carteira de cobranças da APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA será acompanhada de forma regular pelo Setor Financeiro. Isso é fundamental para garantir o recebimento dos valores devidos à Empresa. Para isso, o setor deve estar sempre atento aos débitos pendentes e manter previsões orçamentárias sobre quando esses valores devem ser recebidos.

O Setor Financeiro deve coordenar as cobranças destes valores nas datas previstas e, se for o caso, emitir e encaminhar os documentos de cobrança pertinentes.

### **12.3 – Da realização de auditorias**

Toda e qualquer atividade financeira, contábil ou que envolva a aplicação do código de ética e conduta da APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA poderá ser objeto de auditorias internas periódicas. As atividades financeiras e contábeis também estarão sujeitas à realização de auditorias externas e independentes.

### **12.4 – Do cabimento de medidas não previstas no Código de Ética e Conduta**

A este Código de Ética e Conduta é impossível prever todas as possibilidades atinentes à atuação dos sócios e gerentes, às atividades desempenhadas pelos colaboradores e à prestação e fornecimento de serviços por terceiros, de modo que as empresas da APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA não se restrinja na aplicação das medidas disciplinares e penalidades aqui descritas, de modo que poderão ser adotadas condutas diversas orientadas pelos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, respeitando-se a legislação aplicável.

### **12.5 – Da alegação de desconhecimento dos termos do Código de Ética e Conduta**

Aos colaboradores e terceiros que se relacionam com a empresa APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA não caberá, em nenhuma hipótese ou sob qualquer argumento, a alegação de desconhecimento das diretrizes constantes deste Código de Ética e Conduta.

### **12.6 – Da vigência e aplicabilidade**

O presente Código de Ética e Conduta da empresa APD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA entra em vigor na data de sua assinatura, com prazo indeterminado de vigência, aplicando-se automaticamente a todos os destinatários descritos no item 1.2.

**André de Paula de Freitas**  
**Sócio Administrador**

